



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2021 – GDP/FUAM

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - FUAM no uso das atribuições legais estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 11 e seus incisos, todos constantes no Regimento Interno publicado no Decreto nº 29.917 de 10 de maio de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 43.598, de 20 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para a retomada das atividades técnicas e administrativas no âmbito do estado, deliberando pela competência dos gestores superiores locais na condução e definição do horário do expediente dos servidores e das instituições durante o período da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação e implementação, no âmbito da FUAM, do plano de retomada gradual das atividades administrativas e assistenciais de saúde previstas no aludido decreto;

CONSIDERANDO que todos os servidores, residentes, estagiários, voluntários e terceirizados, independentemente das escolhas pessoais, tiveram a oportunidade de se submeterem à imunização gratuita contra a Covid ofertada pelo estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias de funcionamento das atividades meio e fim no resguardo da saúde dos servidores, estagiários, terceirizados, voluntários, pacientes, acompanhantes e visitantes respeitadas as regulamentações governamentais, principalmente aquelas que estabelecem o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre servidores, entre pacientes e entre servidores e pacientes;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 017/2020 e das Ordens de Serviço Nºs 001,008 e 009/2021, todas em vigor,

RESOLVE

I – **DETERMINAR** que a partir do dia 30.03.2020 a FUAM funcionará das 06:00 às 16:00 tanto para a área administrativa quanto para a área assistencial ainda por meio de escalas e/ou flexibilização de horários a serem elaboradas pelos gestores locais, e encaminhadas à GGP para fins de assentamento funcional:

- a) Todos os gestores retornarão ao horário integral de trabalho conforme critério estabelecido antes da pandemia;
- b) Servidores com dois contratos trabalhando por meio de escala ou flexibilização do horário, cumprirão jornada de trabalho em tempo integral;
- c) O atendimento aos pacientes será limitado aos agendados previamente para aquele dia;
- d) Caberá à gestão da área técnica dispor, por meio de banners, cartazes e por meio de pessoal de apoio, das informações/orientações a serem repassadas aos pacientes, acompanhantes e visitantes sobre a nova ordem assistencial da FUAM;

II – **ESTABELECE** que o retorno **SEM ESCALA** e **SEM FLEXIBILIZAÇÃO** de horário de **TODOS** os servidores da área técnica e administrativa, se dará a partir do dia 05.04.2021, exceto, para os idosos (igual ou acima de 60 anos), bem como, para aqueles pertencentes a grupos de risco respaldados por recomendação médica **atualizada** devidamente aprovada pela Junta Médica Pericial do Estado (atestado, laudo médico, etc) tais como: cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, aqueles submetidos a cirurgias ou tratamentos de saúde que provoquem redução e/ou supressão da imunidade;

III – **ESTABELECE** que o atendimento ambulatorial, a partir de 05.04.2021, se dará por rodizio de horários (**aplicado apenas aos setores onde não há consultórios e salas de espera com capacidade suficiente para o distanciamento**), para fins de manutenção do distanciamento social, mantendo-se a flexibilidade de horários, bem como, cumprindo as escalas propostas para essas equipes, com quantitativo de pacientes estabelecido pelo gestor local conforme abaixo:

Equipe nº 01 – das 06:00 às 09:00

Equipe nº 02 – das 09:00 às 12:00

Equipe nº 03 – das 13:00 às 16:00



FUAM
FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATTA

Rua Codajás, 24 –
Cachoeirinha Fone: (92)
3632-5800 Fax: (92)
3632-5802



CENTRO COLABORADOR
OMS/OPAS.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IV – ORIENTAR todos os servidores, residentes, estagiários e voluntários a utilizarem os **EPI** disponíveis conforme áreas de risco biológico descritas abaixo:

Área administrativa – máscara de tecido com duas camadas/gorro de tecido ou descartável;

Área técnica (semicrítica/crítica) – máscara **N95** com troca de **15/15** dias ou máscara cirúrgica diária, viseira individual, jaleco descartável, gorro descartável e luvas (se necessário).

V – ORIENTAR os terceirizados que o fornecimento de **EPI** é da responsabilidade das empresas contratadas pela **FUAM**;

VI – DETERMINAR que a porta de entrada da **FUAM** manterá um controle rigoroso no acesso aos pacientes conforme os agendamentos do dia no cartão de aprazamento e para realização de exames estabelecidos pela **GeLAB**, e, aqueles que estiverem fora da data, deverão ser reagendados por telefone a partir do dia **05.04.2021**, exceto os pacientes encaminhados para as **Faixas Vermelha e Verde e Branca** cabendo à equipe de enfermagem/administrativa locais, adotar os seguintes cuidados:

- Todos os pacientes e acompanhantes, antes de adentrarem, serão submetidos ao controle de temperatura corporal para fins de detecção de sinais relacionados às síndromes gripais especialmente à **COVID 19**;
- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados, inclusive pela equipe do **Posso Ajudar?** e **vigilância** sobre os cuidados na lavagem das mãos com água e sabão ou higienização das mesmas com álcool gel, antes de entrarem para o atendimento;
- Caberá à gestão administrativa adotar as providências com vistas à manutenção de lavatórios, dispensers de sabonete líquido e papel toalha no espaço externo próximo à Farmácia destinados à higienização dos pacientes, acompanhantes e visitantes;
- Só permitir a entrada de pacientes, acompanhantes e visitantes portando máscaras, e, caso não tenham, dispor aos mesmos uma máscara descartável;
- Respeitada a legislação em vigor, será permitida a entrada de **um acompanhante** com pacientes menores, deficientes e idosos;
- Na persistência por parte de gestores, servidores, residentes, estagiários, terceirizados, pacientes, acompanhantes e visitantes do desrespeito às regras de distanciamento, etiqueta respiratória, uso de máscaras e demais **EPI**, a gestão adotará as providências que julgar necessárias na defesa da saúde individual e coletiva.

VII – DETERMINAR que todos os gestores/servidores devem ajudar no gerenciamento dos espaços das salas de espera, a fim de que se mantenha o distanciamento social, conforme definido nas cadeiras adesivadas.

VIII – ESTABELECER, até ulterior deliberação, que as atividades de ensino e pesquisa da **FUAM** se darão conforme abaixo:

- Atividades de ensino com temas específicos serão realizadas via Web Conferência por meio de ferramentas/aplicativos tais como: WebConf, Google Meet, Zoom, etc.
- Qualificações e defesas do Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Dermatologia poderão ser realizadas via Web Conferência com ferramentas/aplicativos disponíveis para esse fim;
- Projetos de **PAIC** que não envolverem assistência ambulatorial direta ao paciente terão continuidade em acordo com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da **FUAM**.
- Projetos de pesquisa que não envolverem assistência direta ao paciente terão continuidade em acordo com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da **FUAM**.

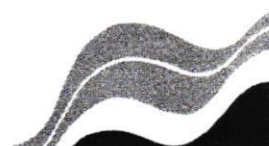


FUAM
FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATA

Rua Codajás, 24 –
Cachoeirinha Fone: (92)
3632-5800 Fax: (92)
3632-5802



CENTRO COLABORADOR
OMS/OPAS.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- e) Consultas de tele saúde serão mantidas.
- f) As reuniões clínicas, até ulterior deliberação, permanecerão sendo realizadas por meio de vídeo conferência ou tele consulta.
- g) Sobre os estágios para atendimento às demandas das entidades conveniadas ou não fica estabelecido o seguinte:
 - O atendimento às solicitações continuam suspensos;
 - As solicitações individuais por estágios curriculares obrigatórios, serão submetidas aos departamentos envolvidos, e estes, uma vez ouvidos os gestores locais, encaminharão as solicitações com o aceite à Diretoria de Ensino e Pesquisa;
 - Fica limitado à aceitação de **UM ESTAGIÁRIO** por setor.

IX – ESTABELECER, tendo em vista novas regras governamentais a serem baixadas, que o calendário de férias e licenças especiais já agendadas junto à **GGP** para gozo em 2021 ou relativas a exercícios anteriores acumuladas, deverão ser rigorosamente cumpridas tendo em vista o planejamento elaborado para atender à demanda reprimida pela pandemia;

X - DETERMINAR, conforme normas administrativas e estatutárias que todos os servidores, estagiários, residentes, voluntários devem peticionar férias, licenças e viagens e acompanhar o andamento dos processos, não podendo se ausentar do trabalho, antes da autorização ou da conclusão dos referidos processos.

XI – DETERMINAR, o retorno às atividades assistenciais e administrativas de todos os servidores que se recusaram a receber a imunização contra a Covid;

XII – ESTABELECER, que o retorno às atividades dos servidores, estagiários, residentes, voluntários e terceirizados que, por quaisquer razões ainda não completaram as doses da vacina, será analisado caso a caso;

XIII – FICAM REVOGADOS, no que couber, os dispositivos em contrário estabelecidos nas normas anteriores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA, em Manaus, 29 de março de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATTA

Rua Codajás, 24 –
Cachoeirinha Fone: (92)
3632-5800 Fax: (92)
3632-5802



CENTRO COLABORADOR
OMS/OPAS.

